



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 8.745 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 484.875,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.32.00.00.3000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	61.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.30.00.00.3493 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.34.00.00.3493 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	242.000,00
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3.3.90.39.00.00.3493 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	80.000,00
PESSOA JURÍDICA	
2.038. Manter os Serviços de Transporte de Saúde	
3.3.90.30.00.00.3493 MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.36.00.00.3303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.075,00
PESSOA FÍSICA	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.051. Manter o Programa - VIGIASUS	
3.3.90.14.00.00.3497 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.3.90.30.00.00.3497 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.33.00.00.3497 PASSAGENS E DESPESAS COM	800,00
LOCOMOÇÃO	
3.3.90.36.00.00.3497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	5.000,00
PESSOA FÍSICA	
3.3.93.39.00.00.3497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	5.000,00
PESSOA JURÍDICA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do Superávit Financeiro das fontes: 3000- Recursos Livres, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais); 3303 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de impostos, no valor de R\$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais); 3493 - Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF), no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais); 3497 - Vigilância em Saúde, no valor de R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2020, 77^º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal